PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 008/2024

Processo Administrativo: 00600-00038234/2024-37-e
Assunto: Pagamento de taxa de inscrição do Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.
Data do Pedido: 13/08/2024
Nomes/ Cadastros: Diego Lemos Maus
Setor: DA/SGP
E-mail: da.sgp@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor:

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e substitui as Leis n. 8.666/1993

Decreto Nº 20.205, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Aos Diretores Administrativos da SGG e SGP.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(X) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Fornecimento de material de consumo não continuado;
( ) Fornecimento de material permanente não continuado;
( ) Fornecimento de material de consumo continuado;
( ) Fornecimento de material permanente continuado;
( ) Obras/Serviços de engenharia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2BF968FD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

Característica do Objeto:
Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
( ) Sim;
(X) Não.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

O pagamento da taxa de inscrições para o Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio se faz necessária para assegurar a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais envolvidos nas atividades de compras e contratações públicas. A nova Lei de Licitações e Contratos impõe uma série de exigências e responsabilidades aos agentes de contratação, pregoeiros e suas equipes, que precisam estar devidamente preparados para atuar com competência, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios.

A formação adequada dos agentes de contratação, pregoeiros e suas equipes é fundamental para minimizar os riscos de falhas e irregularidades nos processos licitatórios, além de promover a eficiência, transparência e integridade nas contratações públicas. A capacitação contínua desses profissionais é essencial para que estejam preparados para lidar com a complexidade das normas e procedimentos, proporcionando segurança jurídica e operacional para a administração pública.

A Masterclass será ministrada por profissionais altamente qualificados, com experiência comprovada em licitações e contratos públicos. O conteúdo programático incluirá:

- Princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Procedimentos e etapas do processo licitatório.
- Responsabilidades dos agentes de contratação e pregoeiros.
- Condução de pregões eletrônicos e presenciais.
- Gestão e fiscalização de contratos administrativos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

A contratação está previsas no PCA 2024: e-DOC 995C89B5

Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual – LOA: 02.01.0412200072.001.

Elemento de Despesa: 33.90.39

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Conforme preceitua o Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é a modalidade escolhida quando inviável a competição.

Requisitos: Aquisição de inscrições para 02 (dois) servidores que atuam ou atuarão na área de administrativa e licitações, para a Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2BF968FD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. A instrutora apresenta notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada.
Além disso, a futura contratada é detentora de notória especialização, inspirando confiança para minimizar o risco envolvido na contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas, destacando assim a experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza, gerando confiança na área de capacitação ao setor público.

Relevância dos requisitos estipulados: Para que a demanda da administração com esta contratação seja atendida será necessário que a empresa contratada atenda aos requisitos habilitatórios contemplados em termo de referência.

A proposta de solução será a contratação de empresa que ofertará o curso de formação no período de 27 a 30 de outubro de 2024. Diante deste cenário esta equipe de planejamento considera que a solução deverá ser através da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Notória Especialização: Em atendimento ao Art. 74, inciso III, § 3º, é possível inferir a notória especialização da futura contratada como sendo líder de mercado, oferecendo as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, inspirando confiança necessária para minimizar o risco envolvido. Destaca-se que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, já prestou serviços similares a esta Autarquia. Ademais, o Fozhabita também adquiriu da referida empresa, a ferramenta de pesquisa de preços denominada Banco de Preços, desde 2021, a qual tem funcionado corretamente. A empresa ainda presta todo auxílio necessário, além de se colocar a disposição, agindo de forma proativa, sempre informando as mudanças e disponibilizando lives (sem custo adicional) concernentes ao tema licitações, pesquisa de preços, dentre outros.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo é reconhecido pela realização dos 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos, sendo eles: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

O Grupo oferece ainda, no mercado, outros produtos no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram confiança necessária na área de capacitação ao setor público.

A Súmula 39 do Tribunal de Contas da União traz a confiança como fundamento de escolha do executor: "a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de

ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o meio adequado de contratação do objeto deste estudo é a inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Estima-se o pagamento 02 (duas) duas inscrições no Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

O levantamento de mercado "consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar".

Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar as seguintes modalidades:

Participação em congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional ou regional.

Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de networking com uma diversidade maior de profissionais e especialistas.

A participação em congressos, seminários e eventos variados tem o condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada sobre o assunto.

In Companny.
Os cursos "in company" são programas de treinamento personalizados realizados no local de trabalho da organização contratante. Eles são projetados para atender às necessidades específicas da organização e podem abordar temas variados, como desenvolvimento de habilidades, atualização profissional, ou capacitação em áreas específicas. No entanto, reduz as oportunidades de interação e trocas de experiências com profissionais de outras organizações, trazendo uma exposição restrita a diferentes abordagens e ideias, já que os participantes são geralmente da mesma organização. Ademais, pode existir o risco de o conteúdo ser menos rigoroso ou abrangente em comparação com programas oferecidos por instituições acadêmicas ou empresas especializadas

Capacitação por escola de governo

O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(…)

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público.

As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.

Capacitação pelas Escolas de Contas dos Tcs.

O art. 173 da Nova Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados.

É sabido que muitos Tribunais de Contas oferecem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. No entanto, o número de vagas geralmente é limitado.

De mais a mais, pode haver uma limitação quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão focados principalmente em conformidade e controle.

Conclusão:

A escolha pela aquisição de ingresso para participação na **Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.** Aplicado na Administração é justificada pela oportunidade única de acesso a conhecimentos atualizados e especializados

Este curso prático aborda os temas através de situações reais, proporcionando uma visão prática do dia a dia de quem trabalha na área. Serão realizadas simulações na plataforma, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica

A participação no curso também facilita o networking com outros profissionais da área, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacitação dos servidores de maneira prática e abrangente.

De tal modo, assentamos que o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de R$ 3.890,00, conforme notas de empenhos de contratos anteriores e-doc 663158D4-e. Porém, conforme proposta apresentada pela empresa, a mesma ofertou um desconto de R$ 389,00 que ao final totaliza R$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de taxa de inscrição do Masterclass de Formação de Agentes de	Serviço (inscrição)	02	R$ 3.890,00	R$ 778,00	R$ 7.002,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

	Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio					

Memória de calculo baseado na proposta encaminhada pela empresa conforme e-doc A4158204-e anexo ao processo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A solução é a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos para realização de inscrição para 02 (dois) servidores na **Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2024 na cidade de Curitiba – PR.

A solução deve contemplar: Inscrição e acesso ao curso presencial, certificado digital de conclusão do curso com carga horária de 21 horas, apostila com conteúdo exclusivo do evento, livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares", alimentação (coffe break e almoço).

Além disso, deverá atender ao conteúdo programático disposto na Programação, anexa ao processo

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A solução apresentada não requer parcelamento, pois não se trata de objeto divisível e sim da prestação de serviço que será obtida com a entrega da solução como um todo, sem interrupção e sem divisão em módulos, no período de 27 a 30 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam diretamente com processos licitatórios e contratação direta da Autarquia, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços realizados, tornando os servidores aptos ao uso da ferramenta ComprasGov, na parte prática de condução dos procedimentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Emissão da nota de empenho em favor da instituição a ser contratada, para a efetiva inscrição no evento. Neste caso em tela, o Contrato será substituído por Nota de Empenho, em conformidade com Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

No momento desta contratação, no exercício de 2024 não há nenhuma contratação correlata. Com relação a contratações interdependentes não se aplica ao caso concreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO
Anexo XXXIV do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)
Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos casos aplicáveis Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)
Este Diretor do Departamento Administrativo declara **viável** esta contratação.

Porto Velho/RO, 13, de agosto de 2024

Responsável pela elaboração:

_____
Diego Lemos Maus
Diretor do Departamento Administrativo/SGP
Matrícula nº 107723